



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.740/2012

DATA: 05/12/2012

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhão para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º O Orçamento Geral consolidado do Município de Pinhão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 61.157.787,00 (sessenta e um milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 54.216.907,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e sete reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente instituídos;

II - R\$ 6.940.880,00 (seis milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, o qual compreende o Fundo de Previdência do Município de Pinhão - FUNPREV.

Art. 2.º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 52.005.161,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.807.950,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 425.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 404.910,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 164.500,00
RECEITA DE SERVIÇO	R\$ 13.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 47.884.081,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 305.720,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.211.746,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 9.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.201.846,00
(+)DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 6.500.000,00
SUB TOTAL	R\$ 60.716.907,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 6.500.000,00
TOTAL	R\$ 54.216.907,00



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 6.940.880,00
TOTAL	R\$ 6.940.880,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 61.157.787,00

Art. 3.º A Despesa está fixada com a seguinte

distribuição entre os Órgãos:

I – ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 2.500.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - GOVERNO MUNICIPAL R\$ 935.255,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 2.037.916,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 1.611.414,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 18.265.133,00

06 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO R\$ 1.229.034,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 9.220.607,89

Fundo Municipal de Saúde R\$ 7.548.207,72

Outras Unidades da Secretaria R\$ 1.672.400,17

08 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE R\$ 2.379.461,00

Fundo de Desenvolvimento Rural – FUNDER R\$ 100.000,00

Fundo Municipal de Florestas R\$ 40.000,00

Outras Unidades da Secretaria R\$ 2.239.461,00

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 5.673.635,00

Fundo Municipal de Habitação R\$ 89.000,00

Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros – FUNREBOM R\$ 155.000,00

Outras Unidades da Secretaria R\$ 5.673.635,00

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 2.695.551,11

Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 1.189.380,84

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA R\$ 37.380,00

Fundo Municipal do Idoso R\$ 2.530,00

Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência R\$ 14.530,00



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Fundo Municipal Direitos da Mulher	R\$ 2.530,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 1.449.200,27
11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$ 4.742.018,00
12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COM., SERV. E DESENVOLVIMENTO	R\$ 505.322,00
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 2.091.560,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 54.006.907,00

Interferencia financeira – Taxa administrativa – Repasse RPPS	R\$ 210.000,00
TOTAL	R\$ 54.216.907,00

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais	R\$ 6.940.880,00
TOTAL	R\$ 6.940.880,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 61.157.787,00

Art. 4.º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo em conformidade com os anexos 02 e 06.

Art. 5.º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 019, de 26 de março de 2003, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2013 em R\$ 1.189.380,84 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta reais oitenta e quatro centavos);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei Municipal n.º 037, de 24 de junho de 1996, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2013, em R\$ 37.380,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais);

III - do Fundo de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal n.º 005, de 09 de janeiro de 1995, que fixa a despesa, a ser realizada em 2013, em R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Municipal n.º 007, de 30 de abril de 1991 e alterado pela Lei n.º 001, de 13 de janeiro de 1994, que fixa a despesa, a ser realizada em 2013, em R\$ 7.548.207,72 (sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos);

V - do Fundo Municipal de Florestas, criado pela Lei Municipal n.º 1.446, de 18 de maio de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2013, em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VI - do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal n.º 1.432, de 26 de março de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2013, em R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);

VII - do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro - FUNREBOM, criado pela Lei Municipal n.º 1.466, de 20 de agosto de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2013, em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

VIII – do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal n.º 1.632, de 16 de junho de 2011, que fixa a despesa, a ser realizada em 2013, em R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais).

IX – do Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, cuja criação encontra-se em tramitação no Legislativo Municipal, que fixa a despesa, a ser realizada em 2013, em R\$ 14.530,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta reais).

X - do Fundo Municipal Direitos da Mulher, cuja criação encontra-se em tramitação no Legislativo Municipal, que fixa a despesa, a ser realizada em 2013, em R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais).

Art. 6.º O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criados pela Lei Municipal n.º 13, de 17 de maio de 1991, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2013, em R\$ 6.940.880,00 (seis milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 7.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as operações e proceder as alterações orçamentárias nos termos, condições e limites da autorização contida no Artigo 33 da Lei Municipal 1.735/2012 nos



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da administração direta e dos fundos municipais.

Art. 8.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias ao orçamento do Legislativo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 9.º Na abertura dos créditos adicionais autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, programas ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo de acordo com a legislação vigente.

Art. 10 O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 62.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a custear as despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à Segurança Pública, à Assistência Jurídica, ao Trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congêneres.

Art. 12 Publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o artigo 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 13 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2013 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2010/2013 (Lei Municipal 1.504/2009 de 29/12/2009) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.735/2012 de 04/07/2012) e com o layout do sistema SIMAM 2013 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão,
Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, 47.º
Ano de Emancipação Política.**

Paulo Cezar Basílio

Prefeito Municipal

Publicada no Jornal DIÁRIO DE GUARAPUAVA.

Dia 28 de dezembro de 2012.

Edição n.º 3507



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da LDO para 2013 seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, é de R\$ 340.875,06 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2013

Margem de Expansão em 2013

	R\$
1. Aumento real da arrecadação	3.843.777,00
2. Margem utilizada	3.502.901,94
Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	360.000,00
7,0 % de reajuste aos servidores	1.829.799,83
Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	260.000,00
Outros	1.053.102,11
3. Saldo (1-2)	340.875,06